



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃOSESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12842	Palestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional	3,00	HORAS	400,00	1.200,00
2	12843	Treinamento NR35 - Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.  Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, Emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Enfatizar em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.  Carga horária de 04 horas, validade de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador. EPI's para trabalhadores em trabalho em altura luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.	4,00	HORAS	500,00	2.000,00
TOTAL						3.200,00



002

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**JUSTIFICATIVA:**

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

REALIZAÇÃO DE CURSOS/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE. E TAMBÉM PELOS PREGÕES PRESENCIAIS NºS 072 E 081 /2016 TEREM FICADO DESERTO.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE SAÚDE

FISCALIZAÇÃO: GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2016.

GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI  
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2300	08.001.10.301.1001.2046	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 29/11/2016.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/11/2016.

CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para uso do Prefeito Municipal  
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.  
Santo Antonio do Sudoeste, 29/11/2016.

\_\_\_\_\_  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

( ) MARILIS CRISTINA TONINI

( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 826/2016

Termo de Referência

004

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	29/11/2016	2
<b>826</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550294-2	GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI	513/2016	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
08	SECRETARIA DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1 Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR N° 174/2014 SECRETARIA DE SAÚDE

**Justificativa:**

REALIZAÇÃO DE CURSOS/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR N° 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE. E TAMBÉM PELOS PREGÕES N°S 072 E 081 /2016 TEREM FICADO DESERTO.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
012842	Palestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional	HORAS	3,00	400,00	1.200,00
012843	Treinamento NR35 - Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda. Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Enfatizar em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM. Carga horária de 04 horas, validade de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador. EPI's para trabalhadores em trabalho em altura luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.	HORAS	4,00	500,00	2.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.200,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.200,00</b>

E

005



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.607.951/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2014
NOME EMPRESARIAL ALBASEG SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALBASEG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PAULINO PALMA DE LIMA	NÚMERO 87	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMAS	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioaguiar@superig.com.br	UF PR	TELEFONE (46) 3536-2378
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/04/2016 às 11:47:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

4

E

006 E

**CONTRATO SOCIAL**  
**ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**

1- **VIVIANE SPENAZZATTO ALBANO**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, do comercio, nascida em 24/04/1982, portadora da carteira de Identidade RG nº 8.957.653-9 SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 041.652.479-60, residente e domiciliado á Rua Paulino Palma de Lima, nº 87, Jardim das Palmas, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

2- **JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, do comércio, nascido em 12/02/1983, Portador da Carteira de Identidade RG 8.163.639-7 SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 040.503.459-86, residente e domiciliado á Rua Paulino Palma de Lima, nº 87, Jardim das Palmas, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
23/11/16  
Comissão de Licitações

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**, terá sede e domicilio matriz, na Rua Paulino Palma de Lima, nº 87, Jardim das Palmas, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade que tem por objetivo a exploração no ramo de: **8599-6/04** – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **8299-7/99** – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades em 10 de julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VIVIANE SPENAZZATTO ALBANO	2.000	2.000,00
JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO	18.000	18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda. formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

007 E

**CONTRATO SOCIAL**  
**ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO**, com os poderes e atribuição de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

**DO EXERCÍCIO**

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DA TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

Dois Vizinhos 01 de julho de 2014.

E

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
28/11/16

E

Comissão de Licitações

CONTRATO SOCIAL  
ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA

008

E

*Viviane Spennazzatto Albano*  
VIVIANE SPENAZZATTO ALBANO

*Junior Cezar da S. Albano*  
JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2014  
SOB NÚMERO: 41207893652  
Protocolo: 14/398681-3, DE 02/07/2014  
*Sebastião Motta*  
ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original

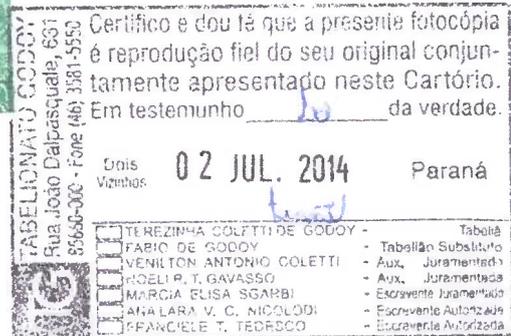
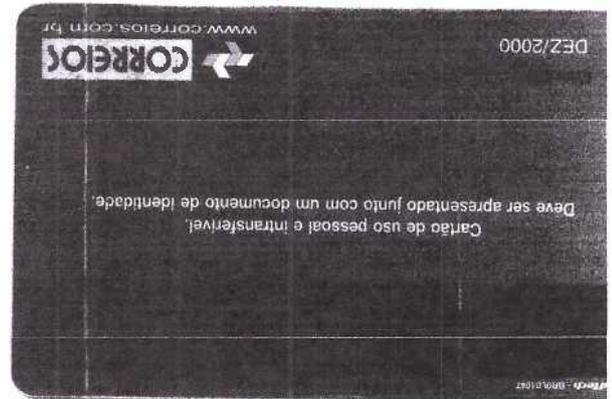
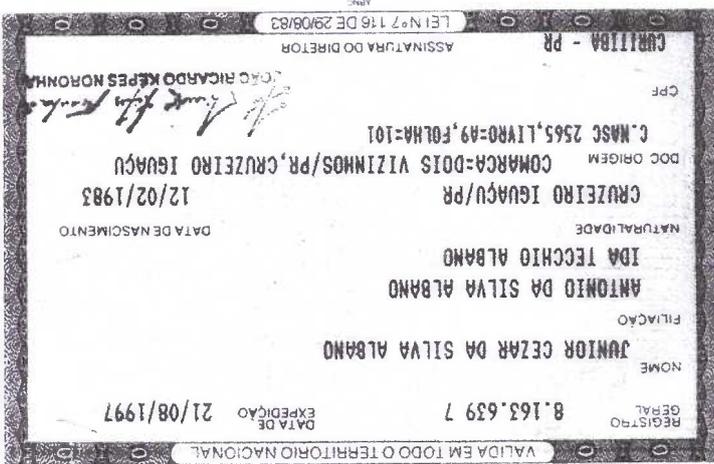
*29/11/16*  
E

Comissão de Licitações

4

E

*E*



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confere com o original  
*B. 111/16*  
*E*  
Comissão de Licitações

*E*



IMPRIMIR

VOLTAR

011



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20607951/0001-30  
**Razão Social:** ALBASEG SEGURANCA NO TRABALHO LTDA ME  
**Endereço:** RUA PAULINO PALMA DE LIMA / JARDIM DAS PALMAS / CURITIBA / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

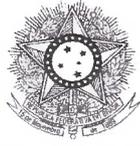
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2016 a 04/12/2016

**Certificação Número:** 2016110503541716047015

Informação obtida em 21/11/2016, às 14:30:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBASEG SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.607.951/0001-30  
Certidão n°: 120616054/2016  
Expedição: 21/11/2016, às 14:37:05  
Validade: 19/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBASEG SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.607.951/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

013



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALBASEG SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME**  
**CNPJ: 20.607.951/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:25:30 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **AA5A.91D3.73E1.80ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015559344-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.607.951/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

4

E

015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ALBASEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, CNPJ nº **20607951000130**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **ACOMPANHAMENTO E REGULARIDADE**.

**Sócios: VIVIANE SPENAZZATTO ALBANO E JUNIOR CESAR DA SILVA ALBANO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **11:45:57** do dia **25/07/2016** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{499C627E-5815-4D4B-B8F9-034D1692191B}**

**A validade desta negativa é até 21/01/2017.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.  
www.cndonline.com.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0789365-2	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/07/2014	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/07/2014	
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PAULINO PALMA DE LIMA, 87, JARDIM DAS PALMAS, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000				
<b>Objeto Social</b> TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.				
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO 040.503.459-86	18.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VIVIANE SPENAZZATTO ALBANO 041.652.479-60	2.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 03/07/2014	<b>Número:</b> 20143986821		REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 16 de novembro de 2016

16/783954-3



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Conforme com o original

*29/11/16*  
Comissão de Licitações

*E*



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

017

E

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016**  
**PROCESSO Nº 514/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME, ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME**  
**CNPJ: 20.607.951/0001-30**

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME	1	1	Palestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional		3,00	400,00
ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME	1	2	Treinamento NR35 - Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.  Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, Emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Enfatizar em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.  Carga horária de 04 horas, validade de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador. EPI's para trabalhadores em trabalho em altura luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.		4,00	500,00

u

**JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea V da Lei nº 8.666/93.**

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
REALIZAÇÃO DE CURSOS/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHO EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE. E TAMBÉM PELOS PREGÕES NºS 072 E 081 /2016 TEREM FICADO DESERTO.

E



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

018

E

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2300	08.001.10.301.1001.2046	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

AA Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 19360/2016 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME, ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.607.951/0001-30, estabelecida na RUA PAULINO PALMA DE LIMA, 87 - CEP: 85660000 - BAIRRO: JARDIM DAS PALMAS CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea V da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e nove dias de novembro de 2016.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2016  
PROCESSO Nº 514/2016  
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃOSESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃOSESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE, através de “Dispensa de Licitação”.

**O Artigo 24, inciso V dispõe o seguinte:**

V- quando não acudirem interessados á licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.”

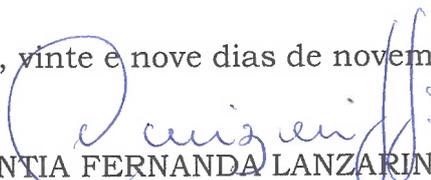
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, .

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, vinte e nove dias de novembro de 2016.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



020

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 32/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃOSESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO:

ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Paiestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional		HORAS	3,00	400,00	1.200,00
1	2	Treinamento NR35 - Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.  Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Enfatizar em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.  Carga horária de 04 horas, validade de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador. EPI's para trabalhadores em trabalho em altura luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.		HORAS	4,00	500,00	2.000,00
TOTAL							3.200,00

VALOR TOTAL R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

DATA:

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

021

E

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2016**

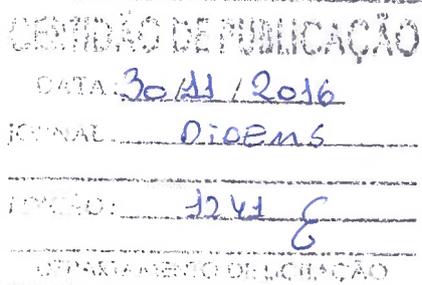
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SES/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

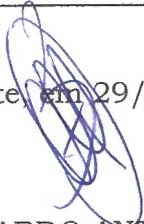
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

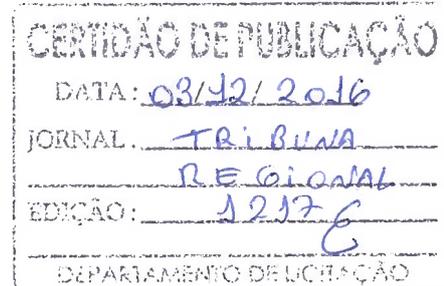
ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Palestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional		HORAS	3,00	400,00	1.200,00
1	2	Treinamento NR35 - Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.  Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, Emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Enfatizar em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.  Carga horária de 04 horas, validade de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador. EPI's para trabalhadores em trabalho em altura luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.		HORAS	4,00	500,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.200,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2016.



  
RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

022

Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1241

Página 301 / 434

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016 PROCESSO Nº 190/2016

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar Para Veículos E Máquinas Da Frota Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.  
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de Novembro de 2016, no horário comercial.  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email [licitacaosaltoadolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltoadolontra@gmail.com)  
Salto do Lontra, 29 de Novembro de 2016.  
Fabiano Romani - Presidente CPL

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO - CONTRATO Nº 197/2015

OBJETO:	Locação de uma processadora de filmes usada de Raio-X, Estrutura monobloco e fechamento laterais superiores em fibra de vidro com tanques em aço inoxidável; transporte do filme através de roletas acionados por intermédio de engrenagens de rosca sem fim
CONTRATADO:	EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ:	01.600.153/0001-32
VIGÊNCIA:	26/02/17
FORO:	Comarca de Salto do Lontra-Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 16 de novembro de 2016  
PREFEITO MUNICIPAL - MAURÍCIO BAU

## SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÕES/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Palestra referente à utilização de EPI's e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil-Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional		HORAS	3,00	400,00	1.200,00
1	2	Treinamento NR35-Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda. Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, Emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Enfatizar as práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego-TE-M. Carga horária de 04 horas, validada de dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador. EPI's para trabalhadores em trabalho em altura: luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.		ORAS	4,00	500,00	2.000,00
TOTAL							3.200,00

Homologo a presente licitação.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTINÁ-Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2016 - Processo Dispensa nº 032/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA-ME  
CNPJ Nº 20.607.951/0001-30  
Representante: JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO  
CPF nº 040.503.459-86  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÕES/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)  
VIGÊNCIA: 28/11/2017  
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTINÁ-PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 2.608/2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o Exercício de 2017.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º-O Orçamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, abrangendo os Órgãos da Administração Direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 54.492.482,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º-A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

#### I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	51.651.482,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.764.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	895.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	224.118,44
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.449.363,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.200,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(5.889.000,00)
RECEITA DE CAPITAL	2.841.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	99.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.742.000,00
TOTAL DA RECEITA	54.492.482,00

Art. 3º-A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

#### I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	1.865.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.865.000,00
PODER EXECUTIVO	52.627.482,00
GABINETE DO PREFEITO	680.000,00
SECRETARIA MUN. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	2.205.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.330.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.933.000,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES	16.656.395,50
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	9.652.987,30
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.844.000,00
SECRETARIA MUN. DE EXPANSÃO ECONÔMICA	524.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENV. RUR SUSTEN	2.800.119,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	54.492.482,00

Art. 4º-A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º-São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº 2.594/2016 de 29/06/2016-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) - a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos Arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III-A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal)."

IV-Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2017 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de prestação de serviços nº 198/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.607.951/0001-30, estabelecida na RUA PAULINO PALMA DE LIMA, 87 - CEP: 85660000 - BAIRRO: JARDIM DAS PALMAS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 032/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÓES/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	12842	Palestra referente à utilização de EPI'S e EPC'S com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil - Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional		HORAS	3,00	400,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	12843	Treinamento NR35 - Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.  Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Enfatizar em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.  Carga horária de 04 horas, validade de dois		HORAS	4,00	500,00	2.000,00



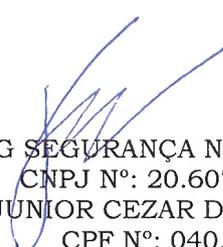


**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e nove dias de novembro de 2016

  
RICARDO ANTONIO ORTINÃ  
Prefeito Municipal

  
ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ Nº: 20.607.951/0001-30  
JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO  
CPF Nº: 040.503.459-86

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2016  
Processo Dispensa nº 032/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ Nº 20.607.951/0001-30

Representante: JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO  
CPF nº 040.503.459-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 28/11/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 30/11/2016
JORNAL: DIÓGENES
EDIÇÃO: 1248
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/12/2016
JORNAL: TRIBUNA
EDIÇÃO: REGIONAL 1217
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

027



Quarta-Feira, 30 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1241

Página 301 / 434

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016 PROCESSO Nº 190/2016

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Pneus E Câmaras De Ar Para Veículos E Máquinas Da Frota Municipal.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.  
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de Novembro de 2016, no horário comercial.  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email [licitacaosaltoadolontra@gmail.com](mailto:licitacaosaltoadolontra@gmail.com)  
Salto do Lontra, 29 de Novembro de 2016.  
Fabiano Romani - Presidente CPL

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO - CONTRATO Nº 197/2015

OBJETO:	Locação de uma processadora de filmes usada de Raio-X, Estrutura monobloco e fechamento laterais superiores em fibra de vidro com tanques em aço inoxidável; transporte do filme através de roletas acionados por intermédio de engrenagens de rosca sem fim
CONTRATADO:	EUGENIO & MARQUES LTDA
CNPJ:	01.600.153 0001-32
VIGÊNCIA:	26/02/17
FORO:	Comarca de Salto do Lontra-Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 16 de novembro de 2016  
PREFEITO MUNICIPAL - MAURÍCIO BAU



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÕES/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE  
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Palestra referente à utilização de EPI's e EPC's com demonstração de uso e resguardo (para indústria têxtil-Saúde do Trabalhador), com duração de 03 h, capacitação realizada por profissional/ empresa qualificada na área da Saúde do Trabalhador e com atestado de qualificação profissional		HORAS	3,00	400,00	1.200,00
1	2	Treinamento NR35-Trabalho em Altura (para ramo da construção civil) O curso tem como objetivo educar para prática de Segurança do Trabalho em Altura, bem como estabelecer os procedimentos necessários para a realização deste trabalho. A Norma Regulamentar nº 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 (dois) metros do nível inferior, onde haja risco de queda. Curso de NR-35 Trabalho em altura elaborado conforme exigências do Ministério do Trabalho, Emprego e Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Ênfase em práticas de acordo com a realidade a ser executada nas atividades individuais de cada trabalhador. Certificação reconhecida pelo território Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Emprego-TEM. Carga horária de 04 horas, validada por dois anos, sendo um curso obrigatório para o profissional que irá desempenhar o trabalho em altura. Após dois anos o profissional deve realizar o Curso de Reciclagem NR-35 Trabalhos em Altura para Trabalhador. EPI's para trabalhadores em trabalho em altura luvas, bota de segurança, cinto paraquedista, calça, óculos e capacete.		HORAS	4,00	500,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.200,00</b>

Homologo a presente licitação.  
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTINÁ-Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2016 - Processo Dispensa nº 032/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA-ME  
CNPJ Nº 20.607.951/0001-30  
Representante: JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO  
CPF nº 040.503.459-86  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/PALESTRAS NA ÁREA DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM ALTURA, PARA ATENDER O PROGRAMA VIGIASUS RESOLUÇÕES/PR Nº 174/2014 DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)  
VIGÊNCIA: 28/11/2017  
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2016.  
RICARDO ANTONIO ORTINÁ-PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 2.608/2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o Exercício de 2017.  
RICARDO ANTONIO ORTINÁ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º-O Orçamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, abrangendo os Órgãos da Administração Direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 54.492.482,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º-A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:  
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	51.651.482,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.784.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	895.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	224.118,44
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.448.383,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.200,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(5.888.000,00)
RECEITA DE CAPITAL	2.841.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	99.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.742.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>54.492.482,00</b>

Art. 3º-A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

### I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	1.865.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.865.000,00
PODER EXECUTIVO	52.627.482,00
GABINETE DO PREFEITO	680.000,00
SECRETARIA MUN. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	2.205.000,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	4.330.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	13.933.000,00
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES	16.658.395,50
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	9.652.887,30
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.844.000,00
SECRETARIA MUN. DE EXPANSÃO ECONÔMICA	524.000,00
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENV. RUR SUSTEN	2.600.119,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>54.492.482,00</b>

Art. 4º-A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º-São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº 2.594/2016 de 29/06/2016-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) - a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos Arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III-A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal)."

IV-Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2017 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AMOSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

348957414